



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
7ª Vara do Trabalho de São Paulo

**ACPCiv 1001405-56.2020.5.02.0007**

**AUTOR: SINDICATO DOS TRAB DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELEGRAFOS E SIMIL DE SAO PAULO, REGIAO DA GRD SAO PAULO E Z POSTAL  
DE SOROCABA - SINTECT-SP**

**RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**

Sustenta o autor que "a Empresa ré descumpriu a Decisão Judicial deste Meritíssimo Juízo, de modo que até a presente data, 18/12/2020, ela não creditou os valores devidos a título de vales alimentação/refeição/cesta aos trabalhadores da Base Territorial do Sintect-SP."

Destarte, intime-se a reclamada, através de oficial de justiça, com a máxima urgência, para que **comprove nos autos, no prazo de 24 horas, o integral cumprimento da decisão proferida** no ID -d234505, sob pena de multa diária de R\$ 200,00, por trabalhador, até o limite de R\$ 5.000,00, por trabalhador.

Nada mais.

SAO PAULO/SP, 18 de dezembro de 2020.

DEBORA CRISTINA RIOS FITTIPALDI FEDERIGHI  
Juiz(a) do Trabalho Titular